

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

DECRETO Nº 01, de 16 de janeiro de 2024.

Estabelece o reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão para os segurados não abrangidos pela paridade, IPSMGLL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna - MS

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSMGLL – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna – MS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 040, de 19 de outubro de 2010; e

Considerando o disposto no Artigo 32, § 5.º, da Lei Complementar Municipal nº 040/2010;
e

Considerando o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024; e

Considerando a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a previsão da respectiva despesa e a correspondente fonte de custeio na Lei Orçamentária,

DECRETA/RESOLVE:

Art. 1º. Os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte não abrangidos pela paridade constitucional, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2024, de acordo com a data de concessão do benefício e respectivos percentuais indicados no “Anexo I” deste Decreto/Portaria, conforme PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2024, do **Ministério da Previdência Social/Ministério da Fazenda**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de janeiro de 2024.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

Diretor Presidente do IPSMGLL

ANEXO I

Decreto n.º 01/2024.

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SEM PARIDADE
CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR 1º DE JANEIRO DE 2024

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE - %
Até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

Guia Lopes da Laguna/MS, 16 de janeiro de 2024.

Pedro Antonio Ovelar Garcete

Diretor Presidente do IPISMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete